

Antonio Moreira

32

Lei nº 1086/79 1.090/79 de

14. 12. 79


O Prefeito municipal de Nova Venícia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sra. Rita Rodrigues Dias, o lote nº 04 da quadra nº 09 no Bairro Solanda, com a metragem de 12 mts x 25 mts, com um total de 300 m² no prolongamento da Av. Guanabara com Rua Central

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cupe-se

Nova Venícia aos 14 de dezembro de 1979.


Prefeito Municipal